



## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de solicitação de abertura do competente processo de inexigibilidade de licitação conforme a Lei Municipal nº 1.248, de 09 de março de 2021, para aquisição de Licença de Software para Cadastro de Identificação Biométrica, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Major Gercino e o Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias (IGP) para inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993, em virtude da inviabilidade de competição visto que o IGP descentraliza a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Os valores do objeto desta inexigibilidade são definidos pela própria empresa contratada pelo IGP/SC

Desta forma, solicito a contratação.

Major Gercino/SC, 10 de agosto de 2021.

**Jéssica Ricardo**  
**Secretária de Administração e Finanças**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**

**1. DO PREÂMBULO:**

---

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-01, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação conforme a Lei Municipal nº 1.248, de 09 de março de 2021, para aquisição de Licença de Software para Cadastro de Identificação Biométrica, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Major Gercino e o Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias (IGP) para inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “(...) *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*”

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

---

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede a Praça Geronimo Silveira Albanas, nº 78, Centro do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, portador do CPF nº 833.906.429-00, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto municipal nº 31/2021, necessita realizar este termo de inexigibilidade previsto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993, para aquisição de Licença de Software para Cadastro de Identificação Biométrica, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Major Gercino e o Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias (IGP) para inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação da referida empresa já está definida no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Major Gercino e o Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias (IGP). Conforme está estabelecido na Cláusula Quinta alínea "d" do Termo de Cooperação Técnica.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** É o preço já definido pela própria empresa contratada pelo IGP/SC.

**4. DO OBJETO:**

---

4.1. Aquisição de Licença de Software para Cadastro de Identificação Biométrica, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Major Gercino e o Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias (IGP) para atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:**

---

5.1. O objeto será executado pelo prazo de 12 (dez) meses contados da data de contratação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I e II da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato sofrerá os reajustes de acordo com preço praticado pelo único fornecedor disponível.

**6. DO CONTRATADO:**

---

6.1. GRIAULE LTDA, CGC.: 05.248.770/0001-71, estabelecida na Avenida Romeu Tórtima, nº 1448, Bairro Cidade Universitária, Campinas/São Paulo, CEP: 13083-897.

**7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

---

7.1. O valor total contratado é **de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)**, a serem pagos anualmente, serviço de (12 meses), de acesso a Aplicação de Cadastro e Identificação Biométrica e ao Suporte Técnico Corretivo e Evolutivo da aplicação.

7.2. Os pagamentos serão realizados anualmente, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Processo / Ano:

Entidade	Desp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
1	195	2021	03.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut.das Atividades da Sec. de	3.3.90.04.99.00.00.00	15.932,43	1.440,00

## 9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

## 10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - Lei Orgânica do Município;
  - Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
  - Lei Federal nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
  - Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e;
  - Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

## 11. DO PARECER JURÍDICO:

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

**VINICIUS DE ALMEIDA SARDO**  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 56.179

## 12. DA DELIBERAÇÃO:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Major Gercino/SC, 17 de agosto de 2021.

**JESSICA RICARDO**  
Secretária de Administração e Finanças

**13. DA RATIFICAÇÃO:**

---

13.1. Em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Major Gercino e o Estado de Santa Catarina e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

Major Gercino/SC, 17 de agosto de 2021.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
Prefeito Municipal